



## MONITORAMENTO 7 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2018/Secin

### 1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa, a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2018 - Nuarh, expedido em 11/10/2018.

A inspeção teve por objeto o processo de trabalho “Gerir Movimentação – gerir a requisição de servidores para a Casa”. As recomendações decorrentes dos pontos de inspeção identificados foram endereçadas à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e à Mesa Diretora.

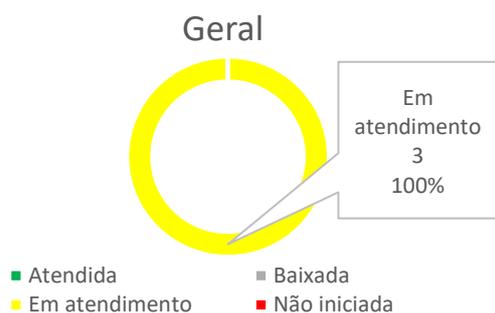
### 2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos de 1 a 6 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

#### Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior

Gráfico 2 – monitoramento atual



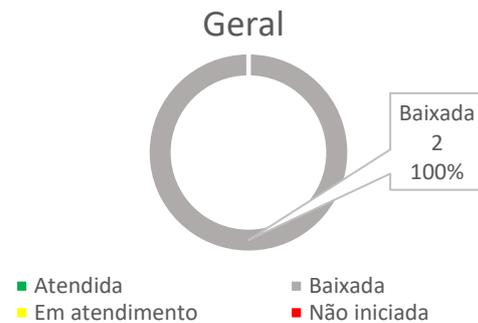
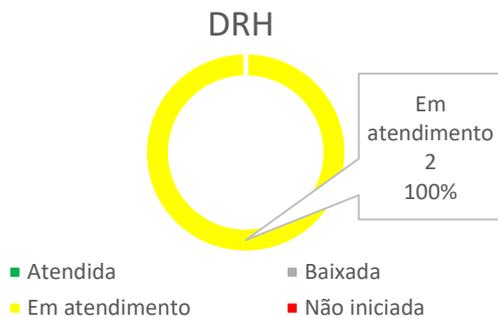
Fonte: DataCâmara



**Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade - DRH**

**Gráfico 3 – monitoramento anterior**

**Gráfico 4 – monitoramento atual**

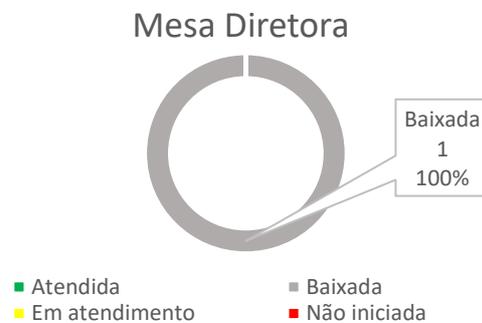


Fonte: DataCâmara

**Gráficos 5 e 6 – status das recomendações por unidade – Mesa Diretora**

**Gráfico 5 – monitoramento anterior**

**Gráfico 6 – monitoramento atual**



Fonte: DataCâmara

### **3 Monitoramento das recomendações – visão analítica**

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico (Apêndice A).



#### **4 Conclusão**

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

No presente monitoramento, as recomendações pendentes, que estavam em atendimento, foram baixadas por decurso de prazo por terem transcorrido mais de cinco anos desde a emissão do relatório de auditoria, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin<sup>1</sup> e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n. 1/2019/Secin<sup>2</sup>.

Portanto, permanecem os riscos apontados no relatório de auditoria.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados, em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral e à Mesa Diretora, para fins de ciência deste último monitoramento das recomendações do relatório de auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 08 de abril de 2024.

Assistente de Controle Interno

De acordo.

Chefe de Núcleo

De acordo.

---

<sup>1</sup> Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

<sup>2</sup> “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações”.  
Redação anterior à Ordem de Serviço n. 1/Secin/2022, que alterou o prazo máximo de monitoramento para 3 anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos  
Processo 462.560/2018

À Diretoria-Geral e à Mesa Diretora, para conhecimento do relatório de monitoramento e adoção das medidas convenientes, considerando que, em função do tempo decorrido desde a emissão do relatório, as recomendações foram baixadas por decurso de prazo.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para arquivamento.

Secretário de Controle Interno em exercício



## APÊNDICE A

### Quadro 1 – Análises e conclusões do Monitoramento 7 do RA n. 1/2018

#### Ponto de auditoria

3.1 Aprimoramento dos controles internos da gestão em observância aos parâmetros definidos pela Mesa Diretora para requisição de servidores estaduais e municipais

#### Recomendação

3.1.8.1. À Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para:

Recomendação (A)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2018 – 11/8/2022 (Status) (B)	Monitoramento 7 do RA n. 1/2018		
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)
3.1.8.1.a. Ajustar os controles internos da gestão vigentes no processo de requisição de servidores para os cargos de Secretário Parlamentar e CNE, observando os parâmetros regulatórios dispostos na Lei n. 8112/90 c/c Ato da Mesa n. 69/2001, a fim de que a requisição de servidores oriundos de entes distintos da União dê-se exclusivamente com a opção de remuneração integral do cargo comissionado.	<i>Recomendação em atendimento.</i>	<p>Não houve atualizações desde o Monitoramento 6.</p> <p>Providências informadas até o Monitoramento 6:</p> <p>Em 27/6/2019, a DRH apresentou os seguintes argumentos que apontaram para uma percepção distinta quanto aos riscos elencados por esta Secretaria (doc. 6, p. 31 a 37):</p> <p>a) o órgão cedente discricionariamente autoriza a cessão, mesmo ciente de que não haverá qualquer ressarcimento relativo à remuneração do servidor;</p> <p>b) o art. 93 da Lei n. 8.112/90 trata da cessão de servidores da União para outros órgãos e entidades da própria União ou dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e não da cessão/requisição de servidores de outros entes federativos para a União;</p> <p>c) ao diferenciar os atos de cessão e requisição, entendendo esta última como um ato irrecusável, a União seria a requisitante e este ato não poderia ser negado pelo ente federado, recaindo o ônus, por isso, na própria União.</p> <p>Em 9/9/2020, a então Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) manifestou-se concordando com o entendimento adotado pela DRH (doc. 12).</p> <p>Em 14/9/2020, a DG (doc. 13) manifestou-se pelo acolhimento das razões expostas pela Atec (doc. 12), acompanhando o entendimento da DRH e submetendo os autos à deliberação da Mesa Diretora.</p> <p>O processo foi tramitado para a Primeira-Secretaria em 15/9/2020 e, até o momento, não houve manifestação por parte da Mesa Diretora com relação ao mérito da questão neste processo.</p>	<p>Como não há novas providências informadas pela gestão, e considerando-se o tempo decorrido desde a emissão do relatório (cinco anos), a recomendação deve ser baixada por <b>decurso de prazo</b>.</p> <p>Ressalta-se que, até a conclusão da recomendação, <b>permanecem os riscos apontados</b> no relatório de auditoria.</p>	<i>Recomendação baixada.</i>
3.1.8.1.b. Comunicar aos titulares de gabinete e demais órgãos políticos da Casa sobre a necessidade de adequação dos termos de requisição dos servidores	<i>Recomendação em atendimento</i>	<p>Não houve atualizações desde o Monitoramento 6.</p> <p>Providências informadas até o Monitoramento 6:</p> <p>Seguindo o entendimento do item anterior, em 27/6/2019, a DRH argumentou que o risco está mitigado (doc. 6, p. 31 a 37) e sustentou que a forma como o servidor vai perceber a remuneração</p>	<p>Como não há novas providências informadas pela gestão, e considerando-se o tempo decorrido desde a emissão do relatório (cinco anos), a recomendação deve</p>	<i>Recomendação baixada.</i>



estaduais e/ou municipais arrolados no Apêndice A.		<p>– se a integralidade do cargo em comissão ou se a integralidade do cargo efetivo acrescido de parcela do cargo em comissão – é um direito de opção dele próprio, inclusive assegurado pela legislação, não cabendo ao órgão cedente ou cessionário interferir nesse aspecto.</p> <p>Em 9/9/2020, a Atec/DG manifestou-se (doc. 12) filiando-se ao atual procedimento adotado pela gestão. Em 14/9/2020, esse parecer foi acolhido pela DG (doc. 13) e encaminhado para consideração pela Mesa Diretora.</p> <p>Ainda não há posicionamento da Mesa Diretora sobre o tema.</p>	<p>ser baixada por <b>decurso de prazo</b>.</p> <p>Ressalta-se que, até a conclusão da recomendação, <b>permanecem os riscos apontados</b> no relatório de auditoria.</p>	
--	--	--	---	--

**Ponto de auditoria**

3.2 Aprimoramento dos controles internos para estabelecimento de limites temporais para a prorrogação da requisição de pessoal pela Câmara dos Deputados

**Recomendação**

3.2.8.1. À Mesa Diretora para:

Recomendação (A)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2018 – 11/8/2022 (Status) (B)	Monitoramento 7 do RA n. 1/2018		
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)
3.2.8.1. Alterar o Ato da Mesa n. 69/2001, a fim de definir limite máximo de tempo para prorrogação de cessão, dado o entendimento do TCU e a não razoabilidade da reiteração ilimitada de requisições.	Recomendação em atendimento.	<p>Atualizações desde o Monitoramento 6:</p> <p>Em 15/12/2022, a DRH informou (doc. 23) que a matéria está pendente de decisão pela Mesa Diretora no âmbito do processo eDoc n. 694.717/2020, o qual possui minuta de Ato da Mesa elaborada pelo Depes. Tal processo teve sua última movimentação em 13/3/2024, enviado pela Aproge à DG, sugerindo encaminhamento à Primeira-Secretaria para análise da minuta.</p> <p>Em 11/12/2023, a DG expôs que o posicionamento da DRH e da então Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (sucedida pela Advocacia) foi em sentido diverso do posicionamento da Secin (págs. 31-37 e 56-76), entendendo que a Câmara dos Deputados, na condição de cessionária, não tem a obrigação de reembolsar Estados e Municípios pelas despesas relacionadas à remuneração do cargo efetivo e encargos sociais, caso o servidor cedido opte por receber a remuneração do cargo efetivo. Tal entendimento foi incluído na minuta de Ato da Mesa presente no item 18 do Processo n. 694.717/2020, ao prever que a CD não fará qualquer tipo de ressarcimento.</p>	<p>Como não há novas providências informadas pela gestão, e considerando-se o tempo decorrido desde a emissão do relatório (cinco anos), a recomendação deve ser baixada por <b>decurso de prazo</b>.</p> <p>Ressalta-se que, até a conclusão da recomendação, <b>permanecem os riscos apontados</b> no relatório de auditoria.</p>	Recomendação baixada.